



PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O Município de Gravata por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Agente de Contratação Victor Hugo de Menezes, designado(a) por meio da Portaria nº 568/2024, publicada no dia 04/06/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício nº 145/2025/SMS-AP da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e com a respectiva autorização do PREFEITO, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022, por analogia, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 25/08/2025 ÀS 08h30 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 05/09/2025 ÀS 08h30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 05/09/2025 ÀS 09h30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.Bolsa Nacional de Compras.org.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VICTOR HUGO DE MENEZES	
FONE: (81) 3299-1899 – RAMAL: 1020 E-MAIL: cpl@gravata.pe.gov.br	
ENDEREÇO: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado – Gravata/PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, adotado o <u>horário de Brasília/DF</u> .	
DE ACORDO COM O ART. 48 DA LEI 123/2006, TODOS OS LOTES FICAM DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	

1. DO OBJETO



1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CEREAIS E SECOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

1.2. Os Lotes/Itens deste processo estarão especificados abaixo, conforme PARTICIPAÇÃO AMPLA, RESERVADA E EXCLUSIVA, conforme Art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Os itens a serem adquiridos e a forma de apresentação devem atender as especificações constantes no item 3 e seus respectivos subitens do Termo de Referência.

1.4. As justificativas da necessidade da contratação estão constantes no item 2 e seus respectivos subitens do Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.5. Abaixo, os lotes/itens, sendo vedada a subcontratação:

COTA	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	APRES.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	ESTIMADO TOTAL
EXCLUS	1	ACHOCOLATADO EM PÓ DE PREPARO INSTANTÂNEO - S/ GLÚTEN. C/ VIT. (A, B1, B2, B6, B12, C, NIA-CINA E FOLATO), MINERAIS (FE, ZN), AÇÚCAR, CACAU, SAL, MALTODEXTRINA E AROMATIZANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. SACHÊ COM 400G	484189	UNIDADE	488	R\$ 7,48	R\$ 3.650,24
EXCLUS	2	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) OU DE BETERRABA (BETA ALBA L.) CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 271 (22/09/2005). VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG	463988	QUILOGRAMAS	3685	R\$ 5,24	R\$ 19.309,40
EXCLUS	3	ADOÇANTE DIETÉTICO, DE EDULCORANTE NATURAL, LÍQUIDO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO 100ML	353156	FRASCO	434	R\$ 8,12	R\$ 3.524,08



EXCLUS	4	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, GARANTIA DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VALIDADE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. CX 500G	459077	CAIXA	325	R\$ 7,51	R\$ 2.440,75
EXCLUS	5	AMIDO , MATERIAL: MILHO APLICAÇÃO: MINGAU INSTANTÂNEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÓ, COM AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. EMBALAGEM INTACTA E LIVRE DE CONTAMINANTES. TRADICIONAL 200G, TIPO CREMOGEMA.	310412	UNIDADES	3250	R\$ 7,95	R\$ 25.837,50
EXCLUS	6	ARROZ INTEGRAL (TIPO 1) - GRÃOS INTEIROS DE COR, CHEIRO E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG	474371	PACOTES	488	R\$ 8,36	R\$ 4.079,68
EXCLUS	7	ARROZ PARBOLIZADO (TIPO 1) - GRÃOS INTEIROS DE COR, CHEIRO E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG	458908	PACOTES	3360	R\$ 5,98	R\$ 20.092,80
EXCLUS	8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM INGREDIENTES NO RÓTULO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CX 500G	460501	UNIDADES	530	R\$ 8,96	R\$ 4.748,80
EXCLUS	9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COM TRIGO, AÇÚCAR, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS. VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO COM RDC Nº 263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G	217132	UNIDADES	1410	R\$ 5,51	R\$ 7.769,10
EXCLUS	10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – DE FARINHA DE TRIGO C/ AÇÚCAR, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMATIZADO E ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS. 400G	232144	UNIDADES	2275	R\$ 5,02	R\$ 11.420,50
EXCLUS	11	BOLACHA SALGADA INTEGRAL (TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR) - EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM ACORDO C/ RDC Nº 263 (22/09/2005) E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G	460235	UNIDADES	2710	R\$ 4,53	R\$ 12.276,30
EXCLUS	12	BOLACHA SALGADA TRADICIONAL (TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR) - EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM ACORDO C/ RDC Nº 263	235092	UNIDADES	2710	R\$ 4,94	R\$ 13.387,40



		(22/09/2005) E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G					
EXCLUS	13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ASPECTOS, INTENSIDADE MÉDIA TRADICIONAL, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. S/SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, LIMPA, NÃO VIOLADA. COM SELO DE PUREZA ABIC (DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES DE CAFÉ) EMBALAGEM DE 250G	463583	UNIDADES	4333	R\$ 13,24	R\$ 57.368,92
EXCLUS	14	CALDO TEMPERADO DE CARNE – A BASE DE CARNE DE BOI DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS. ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. S/ SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. 1KG	339479	QUILOGRAMAS	135	R\$ 5,51	R\$ 743,85
EXCLUS	15	CALDO TEMPERADO DE GALINHA - DE CARNE DESIDRATADA, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1KG	339478	QUILOGRAMAS	152	R\$ 5,26	R\$ 799,52
EXCLUS	16	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RÓTULO DOS INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PCT 50G	463872	UNIDADES	225	R\$ 6,43	R\$1.446,75
EXCLUS	17	CONDIMENTO DE ERVAS FINAS 1 KG	444503	QUILOGRAMAS	16	R\$ 13,43	R\$ 214,88
EXCLUS	18	CONDIMENTO FOLHAS DE LOURO 1 KG.	463904	QUILOGRAMAS	22	R\$ 32,93	R\$ 724,46
EXCLUS	19	CONDIMENTO ORÉGANO, 1 KG	463916	QUILOGRAMAS	11	R\$ 36,63	R\$ 402,93
EXCLUS	20	CHÁ DE BOLD. BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PESO LIQUIDO 10G. CAIXA COM 10 UNIDADES	305800	CAIXA	1200	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
EXCLUS	21	CHÁ DE CAMOMILA. BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PESO LIQUIDO 10G. CAIXA COM 10 UNIDADES	242775	CAIXA	1200	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00



EXCLUS	22	CHÁ DE HORTELÃ. BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 10G. CAIXA COM 10 UNIDADES	242774	CAIXA	1200	R\$ 4,09	R\$ 4.908,00
EXCLUS	23	CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORRADO E DESIDRATADO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL - 1KG	258358	QUILO-GRAMAS	13	R\$ 30,87	R\$ 401,31
EXCLUS	24	COLORÍFICO EM PÓ (URUCUM): PURO, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 500G	463937	UNIDADES	542	R\$ 7,23	R\$ 3.918,66
EXCLUS	25	CREME DE LEITE. EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. CX 200ML	446532	UNIDADES	2383	R\$ 3,80	R\$ 9.055,40
EXCLUS	26	ERVILHA. EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. 200G	462823	UNIDADES	1517	R\$ 3,60	R\$ 5.461,20
EXCLUS	27	EXTRATO CONCENTRADO DE TOMATE SEM PELES, SEMENTES, EMBALAGEM ATÓXICA, IMPRESSA PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM 340G	459670	UNIDADES	2420	R\$ 4,95	R\$ 11.979,00
EXCLUS	28	FARINHA DE ARROZ – ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO ISENTO DE SUJIDADES, SABOR ORIGINAIS COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA PARA O PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAUS. 1KG	433827	UNIDADES	271	R\$ 9,25	R\$ 2.506,75
EXCLUS	29	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICOTIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. S/SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA. 1KG	458918	UNIDADES	975	R\$ 6,33	R\$ 6.171,75
EXCLUS	30	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO. ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, DE GRÃOS DE TRIGO LIMPOS. SEM UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 KG	460265	UNIDADES	542	R\$ 5,71	R\$ 3.094,82



EXCLUS	31	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO. ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, DE GRÃOS DE TRIGO LIMPOS. SEM UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1KG	465332	UNIDADES	488	R\$ 5,89	R\$ 2.874,32
EXCLUS	32	FEIJÃO CARIOQUINHA (MULATINHO - TIPO 1) - UMIDADE 15% (OU -). S/ SUJIDADES E/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE IMPERMEADA, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº12/78. 1KG	464553	UNIDADES	1084	R\$ 7,01	R\$ 7.598,84
EXCLUS	33	FEIJÃO MACASSAR BRANCO (TIPO 1) - UMIDADE 15% (OU -). S/ SUJIDADES E LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE IMPERMEADA, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº12/78. 1 KG	464567	UNIDADES	1084	R\$ 8,74	R\$ 9.474,16
EXCLUS	34	FEIJÃO PRETO TIPO 1- UMIDADE MÁXIMA DE 15%, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA. 1KG.	464552	UNIDADES	1084	R\$ 8,64	R\$ 9.365,76
EXCLUS	35	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ / 100 GRS: DE QUALIDADE SUPERIOR. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE	459586	UNIDADES	163	R\$ 4,35	R\$ 709,05
EXCLUS	36	GELATINA EM PÓ; 45G; DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E INFORMAÇÃO DE QUE O PRODUTO JÁ VEM ADOÇADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 35G	462729	UNIDADES	610	R\$ 2,02	R\$ 1.232,20
EXCLUS	37	GRÃO DE BICO / 500 GRS: GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15 %, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS E SECOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, SEM GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	464569	UNIDADES	542	R\$ 10,46	R\$ 5.669,32
EXCLUS	38	KETCHUP FEITO COM OS INGREDIENTES OU SIMILARES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO E ESPECIARIAS. EMBALAGEM IMPERMEADA E ATÓXICA, IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. UNIDADE COM 400G	459663	UNIDADES	217	R\$ 7,06	R\$ 1.532,02



EXCLUS	39	LEITE DE COCO – ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. S/ PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA. 200ML.	464011	UNIDADES	1300	R\$ 5,67	R\$ 7.371,00
EXCLUS	40	LEITE DE SOJA SEM AÇÚCAR SEM LACTOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. LATA 300G	239861	UNIDADES	271	R\$ 26,56	R\$ 7.197,76
EXCLUS	41	LEITE DESNATADO EM PÓ – EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. 200G	446021	UNIDADES	6500	R\$ 8,44	R\$54.860,00
EXCLUS	42	LEITE INTEGRAL EM PÓ – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G	459637	UNIDADES	8017	R\$ 8,19	R\$ 65.659,23
EXCLUS	43	MACARRÃO ESPAGUETE AMARELO FINO. VITAMINADA, C/ OVOS. S/ SUJIDADES, S/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, IMPRESSA DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO RDCNº263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS. PCT 500G	458953	UNIDADES	4160	R\$ 3,52	R\$ 14.643,20
EXCLUS	44	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL FINO. VITAMINADA, C/ OVOS. S/ SUJIDADES, S/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, IMPRESSA DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO RDCNº263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS. PCT 500G	458952	UNIDADES	238	R\$ 5,63	R\$ 1.339,94
EXCLUS	45	MAIONESE. EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMPA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. POTE 500G	459658	POTE	440	R\$ 6,88	R\$ 3.027,20
EXCLUS	46	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G	446393	UNIDADES	2112	R\$ 9,43	R\$ 19.916,16
EXCLUS	47	GORDURA VEGETAL - MARGARINA, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 250G	446393	UNIDADES	3033	R\$ 5,01	R\$ 15.195,33



EXCLUS	48	MASSA PARA LASANHA – PRÉ- COZIDO, COR AMARELA. VITAMINADO, C/ OVOS. ODOR. SABOR E TEXTURA PRÓPRIA, S/ SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO. 500G.	459004	UNIDADES	325	R\$ 8,59	R\$ 2.791,75
EXCLUS	49	MILHO PARA PIPOCA / 500 GRS: PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN.	462122	UNIDADES	81	R\$ 5,09	R\$ 412,29
EXCLUS	50	MILHO VERDE - RECÉM CULTIVADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. LATA 200G	462824	UNIDADES	3033	R\$ 4,20	R\$ 12.738,60
EXCLUS	51	MILHO PARA XERÉM OU ANGU, EM GRÃOS SECOS, CRUS E INTEIROS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PCT 500G	459072	PACOTES	1083	R\$ 3,62	R\$ 3.920,46
EXCLUS	52	MISTURA PARA BOLO / 400 GRS: MISTURA PARA BOLO COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, AROMATIZANTE. SABOR: FESTA. EMBALAGEM CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	242452	UNIDADES	380	R\$ 5,10	R\$ 1.938,00
EXCLUS	53	MISTURA PARA BOLO / 400 GRS: MISTURA PARA BOLO COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, AROMATIZANTE. SABOR: CHOCOLATE. EMBALAGEM CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	272886	UNIDADES	380	R\$ 5,18	R\$ 1.968,40
EXCLUS	54	MISTURA PARA BOLO / 400 GRS: MISTURA PARA BOLO COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, AROMATIZANTE. SABOR: LARANJA. EMBALAGEM CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	272885	UNIDADES	380	R\$ 5,07	R\$ 1.926,60
EXCLUS	55	MOLHO INGLÊS, COMPOSIÇÃO BÁSICA VINAGRE, AÇÚCAR E SAL, INGREDIENTES COMPLEMENTARES E.CARNE, M. SOJA, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, CORANTE, 1L	459655	UNIDADES	65	R\$ 9,14	R\$ 594,10
EXCLUS	56	MOLHO DE SOJA (SHOYU) / 150ML: SABOR MARCANTE E EQUILIBRADO, INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, SOJA E MILHO FERMENTADOS, AÇÚCAR, VINA GRE, ÁLCOOL POTÁVEL, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA DE SOJA, CORANTE CARAMELO III, REALÇADORES DE SABOR DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E	459653	UNIDADES	76	R\$ 3,20	R\$ 243,20



		CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
EXCLUS	57	MOLHO DE MOSTARDA TRADICIONAL; ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG.	459667	UNIDADES	325	R\$ 12,84	R\$ 4.173,00
EXCLUS	58	ÓLEO DE SOJA REFINADO - ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. S/ PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE. 900ML.	463692	UNIDADES	1950	R\$ 8,89	R\$ 17.335,50
EXCLUS	59	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. SABOR FRANGO. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. PCT 500G	369027	UNIDADES	358	R\$ 9,65	R\$ 3.454,70
EXCLUS	60	QUEIJO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. PCT 100G	446648	UNIDADES	770	R\$ 7,98	R\$ 6.144,60
EXCLUS	61	SAGU, MATERIAL AMIDO MANDIOCA, TIPO 2, TIPO CLASSE PEROLA - 500G	459083	UNIDADES	433	R\$ 5,47	R\$ 2.368,51
EXCLUS	62	SAL IODADO REFINADO DE COZINHA - DE CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO E DE FONTES NATURAIS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA PROCEDÊNCIA, LOTE, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG	461092	QUILO-GRAMAS	455	R\$ 2,08	R\$ 946,40
EXCLUS	63	SARDINHA EM CONSERVA. FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO EM ÓLEO DE SOJA C/ ÔMEGA 3 NATURAL. EM RECIPIENTE DE FLANDRES C/ IDENTIFICAÇÃO NUTRIÇÃO, LOTE, VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. LT 125G	449006	UNIDADES	3250	R\$ 5,64	R\$ 18.330,00
EXCLUS	64	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. GARRAFA TRANSPARENTE ATÓXICA, IMPRESSA LOTE, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500ML	217096	UNIDADES	1191	R\$ 2,34	R\$ 2.786,94
TOTAL		R\$: 557.925,29					



2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 557.925,29 (quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Gravata, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 - Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das ações de saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 003
3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica da prestação de serviços e/ou efetivo fornecimento de produtos, mediante a conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, adotando as seguintes providências:



3.1.1. O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e que melhor atenda a empresa cadastrada;

3.1.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante.

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, ficando a responsabilidade do cadastro e manutenção deste apenas aos licitantes credenciados, isentando à Administração de total responsabilidade sobre os mesmos;

3.1.3.1. É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema da Bolsa Nacional de Compras- BNC, indica-se que as licitantes utilizem uma internet de boa qualidade, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o sistema Bolsa Nacional de Compras- BNC, suporte, para auxiliar na resolução do problema. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.



3.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.1.7. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.1.8. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.1.8.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



3.2.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.2.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTAÇÃO

4.1. Será VEDADA a participação de empresas em consórcio, conforme justificado no item 2.5, do Termo de Referência, anexo I, do Edital.

4.2. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução). Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública, conforme justificado no item 8.11, do Termo de Referência, anexo I, do Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos de Decretos Municipais que influam no horário de funcionamento do órgão licitante. Lembrando que caso



ocorra ponto facultativo ou feriados, o certame será realizado no primeiro dia útil posterior.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do **pregão**.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item **5.2** poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será retificado o Edital, conforme o caso.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL



7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS** dos itens no qual pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.



7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item **7.4** é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item **7.4** não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens **7.3** e **7.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **60** (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.



8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão **do Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.bnc.org.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.



9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Município em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.3. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item **10.1** o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.3.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:



- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.3.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.3.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município. Caso haja algum



apontamento de penalização a nível Nacional, ou a nível de Estado, serão seguidas também as penalizações a depender do caso.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida com todas as informações pertinentes.

12.3. As licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, com os documentos de habilitação, exigidos no edital, proposta com descrição do objeto licitado e o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio deste documento.

12.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.8. A sessão será suspensa para aguardo da análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do



sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Gravatá ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.



13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) Permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) Contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.



13.5.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Ficará retido na fonte, no importo sobre a renda incidente, sobre os pagamentos efetuados, conforme art. 2º da IN RFB2.145 de 26 de junho de 2023, e tabela baseada no Decreto Municipal Nº049/2023. (ANEXO VII).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:



14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.10. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente da empresa licitante;

14.4.2. Comprovação do Registro ou cadastramento, ou isenção de registro do(s) produto(s), ofertado na Agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece a RDC/ANVISA nº 185/2001, quando aplicável;

14.4.3. Comprovação da Autorização de funcionamento de empresa, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da empresa licitante.

14.4.4. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, demonstrando experiência para o desempenho do objeto, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;



14.4.4.1. Será considerado compatível em características empresas que obtenham CNAE que indiquem o fornecimento dos materiais solicitados no Termo de Referência.

14.4.4.2. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.4.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.2. A certidão descrita no item **14.5.1.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



LG = ----- igual ou superior a

1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior

a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

14.5.3. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote arrematado. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.



14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

14.6.2. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da



sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item **14.7.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, ou pelo SICAF, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio, caso contrário, os documentos deverão ser apresentados.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja



classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **14.7.7**.

14.7.12. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.7.12.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.7.12.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.5.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.5.4.



14.7.12.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.7.12.4. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido do licitante individual.

14.7.12.4.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

15.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.



15.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.



16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos da caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023 em analogia.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.



19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IX), no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19.6. Será exigida, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, Carta de Solidariedade emitida pelo fornecedor, que assegure a execução do fornecimento. A exigência se faz necessária em virtude de garantir o fornecimento dos itens sem que haja descontinuidade dos serviços prestados a população assistida na rede de saúde municipal.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IX.

20.2. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à



contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 7.12.4.

20.2.1. Na hipótese do item 20.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20.3. Por ocasião da convocação para assinatura da ARP ou do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

20.3.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.4. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20.5. A contratada prestará garantia de execução contratual, no percentual de 4% (quatro por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5.1. A garantia contratual deverá ser realizada diretamente na conta da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela:

Agência: 922 / Conta Corrente: 26.712-0

Fundo Municipal de Saúde de Gravata

20.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato.



21. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES e OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. Deixar de apresentar, caso solicitado, amostra/folder/catálogo ou apresentá-los em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



21.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5. 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.



21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6 deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.



21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21.12. As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** estão previstas no **item 8.7** do Termo de Referência;

21.13. As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** estão previstas no **item 8.9** do Termo de Referência;

21.14. As demais obrigações da Contratante e da Contratada serão detalhadas na Ata de Registro de Preços.

22. DETALHAMENTO, AMOSTRAS, ENTREGA E RECEBIMENTO

22.1. O licitante declarado provisoriamente vencedor, após a fase de lances, a partir da solicitação do pregoeiro, deverá apresentar junto à proposta de preços as amostras de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes no Termo de Referência.

22.2. As amostras, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, em suas embalagens originais de fabricação. Deverá ser entregue na Unidade Hospitalar Doutor Paulo da Veiga Pessoa, situado na Rua Joaquim Solto, S/N esquina com a Rua 15 de novembro, bairro Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 98945-6726 Cláudio Heleno e pelo endereço eletrônico: nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira, acompanhadas de documento redigido em papel timbrado, contendo o carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ e endereço).

22.2.1. A análise da conformidade das amostras será realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas especificações constantes no Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.



22.2.2. O licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

22.2.3. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em amostras, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor designado, emitirá parecer circunstanciado.

22.2.4. O licitante deve responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

22.2.5. Entregar itens de qualidade, de acordo com a proposta apresentada.

22.2.6. Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

22.3 A entrega dos produtos será realizada de forma PARCELADA, conforme os quantitativos estimados e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

22.3.1 A entrega dos itens acontecerá de FORMA PARCELADA, nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde baseado na disponibilidade financeira e da necessidade de substituição e/ou adequação aos espaços físicos do demandante, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados da notificação da Ordem de Fornecimento.

22.4. As entregas serão realizadas nos respectivos endereços:

22.4.1. Unidade Hospitalar Doutor Paulo da Veiga Pessoa, situado a Rua Joaquim Solto, S/nº esquina com a Rua 15 de novembro, bairro Nossa Senhora das Graças, Gravata-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 98945-6726 Cláudio Heleno e pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 16h00 horas de segunda a sexta feira.

22.4.2. Unidade de Pronto Atendimento - UPA, situado a Rua Dr. Regis Velho, 193, cruzeiro - Gravata - PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 98979 - 3023 - Wellington Roberto da Silva e pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 16h00 horas de segunda a sexta feira.



22.4.3. Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, situado a Rua Lourenço Correia de Melo, 210, Centro, Gravatá-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9455 - 4520 - Simone Diniz Mendes de Vasconcelos e pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 16h00 horas de segunda a sexta feira.

22.4.4. Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD (Álcool e Drogas), situado a Rua Izaltino Poggi, 88, Prado, Gravatá-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 8938 - 2030 - Hellen Pamela Nascimento Sousa e pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 às 16h00 horas de segunda a sexta feira.

22.4.5. Casa de Apoio, a entrega deverá ser realizada na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 246, Centro, Gravatá-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9975-5776 - Sarana Herén Pereira e pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 às 16h00 horas de segunda a sexta feira.

22.5. Para entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou **Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.**

226. Os objetos serão recebidos:

22.6.1 PROVISORIAMENTE para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações, em até 02 (dois) dias corridos após recebimento.

22.6.2 DEFINITIVAMENTE após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, e consequentemente aceitação pelo setor competente.

22.6.3 Os produtos serão recebidos pelo Departamento de Nutrição e Dietética do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa sob gerencia da Nutricionista e de um servidor designado pelo recebimento, conferência e armazenagem dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



22.6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere ao recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do Contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

22.6.6 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

22.6.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

22.6.9 Na entrega dos produtos, deverão ser rigorosamente observadas todas as exigências técnicas, sanitárias, legais e operacionais previstas no **item 3** e seus subitens do Termo de Referência (anexo I deste Edital).

23. DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IRRF (IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDA NA FONTE)

23.1. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências do Edital e instrumentos contratuais.

23.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

23.4. A fatura referente ao produto entregue será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da



compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.

23.5. É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, as mesmas condições de habilitação.

23.6. A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços/entrega do produto por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) entrega defeituosa do objeto até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.
- e) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;
- f) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- g) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal.

23.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.8. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

23.9. Será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/12, da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações, conforme porcentagem constante da Tabela anexa ao Edital, do Decreto Municipal nº049/2023, de 07 de agosto de 2023, e na referida IN RFB nº1.234/12, editada nos termos do art. 64, da Lei Federal nº9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade nos termos do referido Decreto;

23.10. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na Fonte e dedução na base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como, as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº1.234/12;

23.11. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes das prestações de serviços/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do Inciso I, do art. 158, da Constituição Federal de 1988.

23.12. E demais condições contantes no item 9 e seus respectivos subitens do Termo de Referência.

24. DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1. A GESTÃO da contratação ficará a cargo da servidora Sarana Herén Pereira, Diretora da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, portadora da matrícula nº 106.480 inscrita no CPF nº 095.***.***-18, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.



24.2. A FISCALIZAÇÃO da contratação ficará a cargo da servidora Isabela Catarina Leão da Costa, Coordenadora de Nutrição, portadora da matrícula nº 107.367, inscrita no CPF nº 086.***.***-63, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

24.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico: e-mail: nitricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br e por via telefone (81) 9 9744-7364 (Isabela Catarina Leão da Costa, Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

24.4. E demais obrigações constantes no item 8.12 e seus respectivos subitens do Termo de Referência, anexo I do Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública **do Pregão** constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

25.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS_BNC e no Diário Oficial dos Municípios AMUPE.

25.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

25.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.



25.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

25.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

25.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o **Edital**.

25.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

25.10. Constituem ANEXOS deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII - Tabela de Alíquotas Incidentes sobre aquisição de bens e serviços em geral;



h) Anexo VIII – Declaração que as pessoas elencadas no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 049/2023, deverão apresentar ao município para fins de não retenção de IRRF;

i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

j) Anexo X – Minuta do Contrato

25.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

25.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Gravatá, 19 de agosto de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CERAIS E SECOS**, visando atender as necessidades do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Casa de Apoio, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD), dispositivos da rede de Atenção à Saúde (RAS) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata - PE durante um período de 12 **(doze) meses**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	APRES.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DE PREPARO INSTANTÂNEO - S/ GLÚTEN. C/ VIT. (A, B1, B2, B6, B12, C, NIACINA E FOLATO), MINERAIS (FE, ZN), AÇÚCAR, CACAU, SAL, MALTODEXTRINA E AROMATIZANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. SACHÊ COM 400G	484189	UNIDADE	488	R\$ 7,48	R\$ 3.650,24
2	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) OU DE BETERRABA (BETA ALBA L.) CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 271 (22/09/2005). VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG	463988	QUILOGRAMAS	3685	R\$ 5,24	R\$ 19.309,40



3	ADOÇANTE DIETÉTICO, DE EDULCORANTE NATURAL, LÍQUIDO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO 100ML	353156	FRASCO	434	R\$ 8,12	R\$ 3.524,08
4	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, GARANTIA DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VALIDADE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. CX 500G	459077	CAIXA	325	R\$ 7,51	R\$ 2.440,75
5	AMIDO, MATERIAL: MILHO APLICAÇÃO: MINGAU INSTANTÂNEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÓ, COM AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. EMBALAGEM INTACTA E LIVRE DE CONTAMINANTES. TRADICIONAL 200G, TIPO CREMOGEMA.	310412	UNIDADES	3250	R\$ 7,95	R\$ 25.837,50
6	ARROZ INTEGRAL (TIPO 1) - GRÃOS INTEIROS DE COR, CHEIRO E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG	474371	PACOTES	488	R\$ 8,36	R\$ 4.079,68
7	ARROZ PARBOLIZADO (TIPO 1) - GRÃOS INTEIROS DE COR, CHEIRO E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG	458908	PACOTES	3360	R\$ 5,98	R\$ 20.092,80
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM INGREDIENTES NO RÓTULO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CX 500G	460501	UNIDADES	530	R\$ 8,96	R\$ 4.748,80



9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COM TRIGO, AÇÚCAR, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS. VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO COM RDC Nº 263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G	217132	UNIDADES	1410	R\$ 5,51	R\$ 7.769,10
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – DE FARINHA DE TRIGO C/ AÇÚCAR, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMATIZADO E ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS. 400G	232144	UNIDADES	2275	R\$ 5,02	R\$ 11.420,50
11	BOLACHA SALGADA INTEGRAL (TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR) – EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM ACORDO C/ RDC Nº 263 (22/09/2005) E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G	460235	UNIDADES	2710	R\$ 4,53	R\$ 12.276,30
12	BOLACHA SALGADA TRADICIONAL (TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR) – EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM ACORDO C/ RDC Nº 263 (22/09/2005) E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G	235092	UNIDADES	2710	R\$ 4,94	R\$ 13.387,40
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ASPECTOS, INTENSIDADE MÉDIA TRADICIONAL, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. S/SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, LIMPA, NÃO VIOLADA. COM SELO DE PUREZA ABIC (DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES DE CAFÉ) EMBALAGEM DE 250G	463583	UNIDADES	4333	R\$ 13,24	R\$ 57.368,92
14	CALDO TEMPERADO DE CARNE – A BASE DE CARNE DE BOI DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS. ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. S/ SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. 1KG	339479	QUILOGRAMAS	135	R\$ 5,51	R\$ 743,85



15	CALDO TEMPERADO DE GALINHA - DE CARNE DESIDRATADA, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1KG	339478	QUILOGRAMAS	152	R\$ 5,26	R\$ 799,52
16	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RÓTULO DOS INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PCT 50G	463872	UNIDADES	225	R\$ 6,43	R\$ 1.446,75
17	CONDIMENTO DE ERVAS FINAS 1 KG	444503	QUILOGRAMAS	16	R\$ 13,43	R\$ 214,88
18	CONDIMENTO FOLHAS DE LOURO 1 KG.	463904	QUILOGRAMAS	22	R\$ 32,93	R\$ 724,46
19	CONDIMENTO ORÉGANO, 1 KG	463916	QUILOGRAMAS	11	R\$ 36,63	R\$ 402,93
20	CHÁ DE BOLD. BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PESO LIQUIDO 10G. CAIXA COM 10 UNIDADES	305800	CAIXA	1200	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
21	CHÁ DE CAMOMILA. BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PESO LIQUIDO 10G. CAIXA COM 10 UNIDADES	242775	CAIXA	1200	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00
22	CHÁ DE HORTELÃ. BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PESO LIQUIDO 10G. CAIXA COM 10 UNIDADES	242774	CAIXA	1200	R\$ 4,09	R\$ 4.908,00
23	CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO E DESIDRATADO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL - 1KG	258358	QUILOGRAMAS	13	R\$ 30,87	R\$ 401,31



24	COLORÍFICO EM PÓ (URUCUM): PURO, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 500G	463937	UNIDADES	542	R\$ 7,23	R\$ 3.918,66
25	CREME DE LEITE. EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. CX 200ML	446532	UNIDADES	2383	R\$ 3,80	R\$ 9.055,40
26	ERVILHA. EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. 200G	462823	UNIDADES	1517	R\$ 3,60	R\$ 5.461,20
27	EXTRATO CONCENTRADO DE TOMATE SEM PELES, SEMENTES, EMBALAGEM ATÓXICA, IMPRESSA PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM 340G	459670	UNIDADES	2420	R\$ 4,95	R\$ 11.979,00
28	FARINHA DE ARROZ – ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO ISENTO DE SUJIDADES, SABOR ORIGINAIS COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA PARA O PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAUS. 1KG	433827	UNIDADES	271	R\$ 9,25	R\$ 2.506,75
29	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICOTIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. S/SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA. 1KG	458918	UNIDADES	975	R\$ 6,33	R\$ 6.171,75



30	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO. ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, DE GRÃOS DE TRIGO LIMPOS. SEM UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 KG	460265	UNIDADES	542	R\$ 5,71	R\$ 3.094,82
31	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO. ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, DE GRÃOS DE TRIGO LIMPOS. SEM UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1KG	465332	UNIDADES	488	R\$ 5,89	R\$ 2.874,32
32	FEIJÃO CARIOQUINHA (MULATINHO - TIPO 1) - UMIDADE 15% (OU -). S/ SUJIDADES E/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE IMPERMEADA, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº12/78. 1KG	464553	UNIDADES	1084	R\$ 7,01	R\$ 7.598,84
33	FEIJÃO MACASSAR BRANCO (TIPO 1) - UMIDADE 15% (OU -). S/ SUJIDADES E LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE IMPERMEADA, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº12/78. 1 KG	464567	UNIDADES	1084	R\$ 8,74	R\$ 9.474,16
34	FEIJÃO PRETO TIPO 1- UMIDADE MÁXIMA DE 15%, SEM SUJIDADES, PARASITAS , LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA. 1KG.	464552	UNIDADES	1084	R\$ 8,64	R\$ 9.365,76
35	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ / 100 GRS: DE QUALIDADE SUPERIOR. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE	459586	UNIDADES	163	R\$ 4,35	R\$ 709,05



36	GELATINA EM PÓ; 45G; DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E INFORMAÇÃO DE QUE O PRODUTO JÁ VEM ADOÇADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 35G	462729	UNIDADES	610	R\$ 2,02	R\$ 1.232,20
37	GRÃO DE BICO / 500 GRS: GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15 %, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS E SECOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, SEM GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	464569	UNIDADES	542	R\$ 10,46	R\$ 5.669,32
38	KETCHUP FEITO COM OS INGREDIENTES OU SIMILARES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO E ESPECIARIAS. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E ATÓXICA, IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. UNIDADE COM 400G	459663	UNIDADES	217	R\$ 7,06	R\$ 1.532,02
39	LEITE DE COCO – ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. S/ PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA. 200ML.	464011	UNIDADES	1300	R\$ 5,67	R\$ 7.371,00
40	LEITE DE SOJA SEM AÇÚCAR SEM LACTOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. LATA 300G	239861	UNIDADES	271	R\$ 26,56	R\$ 7.197,76



41	LEITE DESNATADO EM PÓ – EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. 200G	446021	UNIDADES	6500	R\$ 8,44	R\$ 54.860,00
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G	459637	UNIDADES	8017	R\$ 8,19	R\$ 65.659,23
43	MACARRÃO ESPAGUETE AMARELO FINO. VITAMINADA, C/ OVOS. S/ SUJIDADES, S/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, IMPRESSA DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO RDCNº263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS. PCT 500G	458953	UNIDADES	4160	R\$ 3,52	R\$ 14.643,20
44	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL FINO. VITAMINADA, C/ OVOS. S/ SUJIDADES, S/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, IMPRESSA DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO RDCNº263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS. PCT 500G	458952	UNIDADES	238	R\$ 5,63	R\$ 1.339,94
45	MAIONESE. EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMPA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. POTE 500G	459658	POTE	440	R\$ 6,88	R\$ 3.027,20
46	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G	446393	UNIDADES	2112	R\$ 9,43	R\$ 19.916,16



47	GORDURA VEGETAL - MARGARINA, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 250G	446393	UNIDADES	3033	R\$ 5,01	R\$ 15.195,33
48	MASSA PARA LASANHA – PRÉ- COZIDO, COR AMARELA. VITAMINADO, C/ OVOS. ODOR. SABOR E TEXTURA PRÓPRIA, S/ SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO. 500G.	459004	UNIDADES	325	R\$ 8,59	R\$ 2.791,75
49	MILHO PARA PIPOCA / 500 GRS: PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN.	462122	UNIDADES	81	R\$ 5,09	R\$ 412,29
50	MILHO VERDE - RECÉM CULTIVADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. LATA 200G	462824	UNIDADES	3033	R\$ 4,20	R\$ 12.738,60
51	MILHO PARA XERÉM OU ANGU, EM GRÃOS SECOS, CRUS E INTEIROS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PCT 500G	459072	PACOTES	1083	R\$ 3,62	R\$ 3.920,46
52	MISTURA PARA BOLO / 400 GRS: MISTURA PARA BOLO COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, AROMATIZANTE. SABOR: FESTA. EMBALAGEM CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	242452	UNIDADES	380	R\$ 5,10	R\$ 1.938,00



53	MISTURA PARA BOLO / 400 GRS: MISTURA PARA BOLO COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, AROMATIZANTE. SABOR: CHOCOLATE. EMBALAGEM CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	272886	UNIDADES	380	R\$ 5,18	R\$ 1.968,40
54	MISTURA PARA BOLO / 400 GRS: MISTURA PARA BOLO COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, AROMATIZANTE. SABOR: LARANJA. EMBALAGEM CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	272885	UNIDADES	380	R\$ 5,07	R\$ 1.926,60
55	MOLHO INGLÊS, COMPOSIÇÃO BÁSICA VINAGRE, AÇÚCAR E SAL, INGREDIENTES COMPLEMENTARES E CARNE, M. SOJA, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, CORANTE, 1L	459655	UNIDADES	65	R\$ 9,14	R\$ 594,10
56	MOLHO DE SOJA (SHOYU) / 150ML: SABOR MARCANTE E EQUILIBRADO, INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, SOJA E MILHO FERMENTADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, ÁLCOOL POTÁVEL, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA DE SOJA, CORANTE CARAMELO III, REALÇADORES DE SABOR DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	459653	UNIDADES	76	R\$ 3,20	R\$ 243,20
57	MOLHO DE MOSTARDA TRADICIONAL; ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA	459667	UNIDADES	325	R\$ 12,84	R\$ 4.173,00



	ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG.					
58	ÓLEO DE SOJA REFINADO - ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. S/ PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE. 900ML.	463692	UNIDADES	1950	R\$ 8,89	R\$ 17.335,50
59	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. SABOR FRANGO. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. PCT 500G	369027	UNIDADES	358	R\$ 9,65	R\$ 3.454,70
60	QUEIJO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. PCT 100G	446648	UNIDADES	770	R\$ 7,98	R\$ 6.144,60
61	SAGU, MATERIAL AMIDO MANDIOCA, TIPO 2, TIPO CLASSE PEROLA - 500G	459083	UNIDADES	433	R\$ 5,47	R\$ 2.368,51
62	SAL IODADO REFINADO DE COZINHA - DE CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO E DE FONTES NATURAIS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA PROCEDÊNCIA, LOTE, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG	461092	QUILOGRAMAS	455	R\$ 2,08	R\$ 946,40
63	SARDINHA EM CONSERVA. FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO EM ÓLEO DE SOJA C/ ÔMEGA 3 NATURAL. EM RECIPIENTE DE FLANDRES C/ IDENTIFICAÇÃO NUTRIÇÃO, LOTE, VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DI-POA. LT 125G	449006	UNIDADES	3250	R\$ 5,64	R\$ 18.330,00
64	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. GARRAFA TRANSPARENTE ATÓXICA, IMPRESSA LOTE, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA	217096	UNIDADES	1191	R\$ 2,34	R\$ 2.786,94



	DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM-BALAGEM DE 500ML					
TOTAL GERALR\$ R\$ 557.925,29						

1.3.A abertura de um novo processo licitatório se dá em razão da não execução integral do processo anterior. Ressalta-se que será aberto Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar as responsabilidades da empresa contratada, diante do desabastecimento ocasionado, considerando a essencialidade dos insumos e a gravidade das consequências decorrentes de sua ausência. O referido PAD encontra respaldo nas notificações já constantes nos autos. Importa destacar que, embora exista um processo vigente para o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo cereais e secos, este não abrange os itens específicos demandados no presente certame, inviabilizando o atendimento completo às necessidades da rede de saúde. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, tornando imprescindível a adoção de medidas excepcionais que assegurem o abastecimento regular e evitem prejuízos à assistência prestada à população.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente solicitação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de insumos alimentícios essenciais à preparação das refeições servidas nas unidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata, com ênfase no Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, na UPA 24h, no CAPS AD, no CAPS II e na Casa de Apoio. Tais unidades prestam atendimento ininterrupto a pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde em regime de plantão, internação e acompanhamento terapêutico, o que torna indispensável a disponibilidade constante de gêneros alimentícios. A garantia de refeições seguras, equilibradas e adequadas às necessidades nutricionais dos usuários está diretamente vinculada à regularidade no fornecimento desses insumos. Destaca-se, neste contexto, a importância dos alimentos do gênero Cereais e Secos, os quais representam a base da alimentação saudável e equilibrada oferecida nessas unidades. Por serem itens perecíveis e de consumo diário, é imprescindível que seu abastecimento ocorra de forma contínua, planejada e dentro dos padrões de qualidade exigidos, a fim de evitar prejuízos à saúde dos pacientes e à rotina de funcionamento dos serviços de saúde.

2.1.2. Diariamente, são preparadas aproximadamente 500 refeições destinadas a pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com o objetivo de oferecer uma alimentação balanceada, segura e nutricionalmente adequada. Esse serviço de alimentação é



parte integrante e indispensável da assistência prestada nas unidades de saúde, contribuindo diretamente para o bem-estar e a recuperação dos comensais. No caso dos pacientes, a alimentação adequada é fundamental para a manutenção do estado nutricional, fortalecimento do sistema imunológico e aceleração dos processos de cicatrização e recuperação. Para os acompanhantes e profissionais de saúde, especialmente aqueles em regime de plantão, a oferta de refeições de qualidade é essencial para garantir o bem-estar, a disposição física e a capacidade de desempenho de suas funções com eficiência e segurança. Dessa forma, o fornecimento regular de gêneros alimentícios de qualidade, especialmente os Cereais e Secos, é crucial para a continuidade e a eficácia do atendimento prestado nas unidades da Rede Municipal de Saúde. Esta solicitação foi elaborada de acordo com as necessidades de cada unidade, visto que o fornecimento de produtos do gênero Cereais e Secos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade da assistência alimentar prestada. Esses alimentos compõem a base das refeições oferecidas a pacientes internados, acompanhantes e profissionais em regime de plantão, além de serem indispensáveis para o atendimento a programas de suporte nutricional e de segurança alimentar, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) e normas da Vigilância Sanitária. Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto solicitado, para que as unidades acima citadas possam exercer suas atividades com autonomia

2.1.3. Além disso, é vital manter a viabilidade na aquisição de insumos alimentícios para atender às demandas recorrentes, proporcionando uma oferta planejada de alimentos aos usuários e colaboradores da rede de saúde municipal. Sendo necessário considerar a natureza do objeto e a economia prevista no plano anual de contratação desta secretaria, em total conformidade com as normas legais. Portanto, a abertura do processo licitatório se justifica plenamente, buscando otimizar os recursos públicos e alcançar economia por meio de ganhos em escala e volume de fornecimento, visando à contratação de uma empresa especializada no fornecimento parcelado de Cereais e Secos para consumo no Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Casa de Apoio e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD), dispositivos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata - PE durante um período de 12 (doze) meses.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos estabelecidos foram determinados após uma minuciosa análise das necessidades de fornecimento de insumos perecíveis para atender às demandas do departamento de Nutrição e Dietética da rede de média e alta complexidade. O objetivo principal é garantir que a quantidade prevista seja suficiente para suprir as necessidades dos respectivos departamentos, levando em conta a frequência e a quantidade necessária de gêneros alimentícios. A definição dos quantitativos foi embasada em critérios claros, utilizando a média ponderada de, pelo menos, três pesquisas de preços coletadas em fontes oficiais e confiáveis. Essa metodologia visa assegurar a economicidade, a impessoalidade e a vantajosidade da contratação, garantindo a escolha da média ponderada de preço de mercado mais adequada para o Ente Público Municipal.



2.2.2. Ao optar pela média ponderada de preço entre os valores encontrados, a administração busca garantir que a contratação seja conduzida de maneira transparente e em total conformidade com a legislação em vigor. A inclusão de documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada reforça o compromisso com a economicidade, transparência e vantajosidade na tomada de decisão, evidenciando o zelo e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Essas medidas buscam assegurar a eficiência e a lisura no processo de contratação, demonstrando um cuidadoso planejamento na aquisição dos insumos necessários para o pleno funcionamento do departamento de Nutrição e Dietética da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Com o intuito de atender à necessidade do órgão demandante, conforme previamente mencionado, essencial para o pleno desenvolvimento de suas atividades-fim, detalhada no documento de formalização de demanda, a Administração Pública decidiu contratar o fornecimento do objeto em tela. O objetivo do órgão é assegurar a atenção integral à saúde da população, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de alimentação saudável para os servidores e usuários do SUS Municipal. Levando em consideração o valor e a quantidade dos itens listados neste certame, a aquisição se torna indispensável para a manutenção dos serviços prestados, garantindo a regularidade no fornecimento dos insumos alimentícios na rede municipal de saúde.

2.3.2. Diante da disponibilidade orçamentária e da escassez de materiais em quantidade suficiente, torna-se crucial a aquisição como meio de assegurar uma assistência equitativa e abrangente aos pacientes do município de Gravatá. A preocupação com a qualidade e a quantidade dos alimentos oferecidos reflete o comprometimento da Administração com a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade atendida. Assim, a contratação do fornecimento dos gêneros alimentícios se mostra como uma medida essencial na garantia da continuidade e da eficácia dos serviços de saúde prestados.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram motivadas pela inadequação do espaço de armazenagem, tornando essencial a aquisição de forma parcelada. Sob o viés técnico, busca-se assegurar um consumo seguro em conformidade com as normas sanitárias e de padronização, considerando a natureza, a economia e o propósito das aquisições. Dessa forma, garante-se a conformidade com as normas sanitárias e atende-se às necessidades nutricionais dos beneficiários, evitando riscos significativos como deterioração e perda de qualidade, que poderiam resultar em



desperdício. Para tanto, é crucial adotar boas práticas de armazenamento, controle de estoque, monitoramento da validade e manutenção da temperatura adequada para garantir a eficácia e segurança dos produtos estocados.

2.4.4. Sob a ótica econômica, a preservação do parcelamento por item apresenta benefícios financeiros significativos. Ao participar de um certame e negociar preços e condições de forma individual para cada objeto, é possível obter ofertas mais vantajosas e assegurar uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, essa abordagem por item facilita o planejamento orçamentário, possibilitando uma distribuição equilibrada dos pagamentos ao longo do período de aquisição. Isso evita impactos financeiros bruscos, promovendo uma gestão mais sustentável e transparente. Ademais, ao dividir a aquisição em itens, há uma maior flexibilidade para ajustar as quantidades adquiridas de acordo com as necessidades específicas de cada momento, otimizando assim a utilização dos recursos e garantindo uma maior eficiência na gestão financeira do órgão demandante.

2.4.5. Neste contexto, pode-se justificar que a necessidade se funde em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. E, o parcelamento vem contribuir com uma estratégia viável possibilitando a aquisição dos insumos necessários dentro do orçamento disponível, sem comprometer outras áreas prioritárias da saúde pública. Como também, pode facilitar o planejamento financeiro e a gestão dos recursos, permitindo que os insumos sejam adquiridos de forma mais eficiente e sustentável.

2.4.6. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Fundo Município de Gravatá.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto deste certame se configura em bem de baixo valor, e, portanto, com garantia de disputa de mercado diante a baixa complexidade técnica dos itens deste Termo de Referência. Bem como, não está presente o grande vulto da contratação.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1. Os itens a serem adquiridos, a forma de apresentação e a quantidade estimada, está descrito neste Termo de Referência e no documento de formalização de demanda.

3.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as características de cada produto, atendendo ao disposto na legislação de alimentos e às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como pelos demais órgãos fiscalizadores, para fins do controle de qualidade da alimentação.

3.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser rotulados de acordo com as legislações vigentes, especialmente a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações identificação e origem do produto:

3.1.3.1. Identificação do produto.

3.1.3.2. Embalagem original e intacta.

3.1.3.3. Data de fabricação.

3.1.3.4. Data de validade.

3.1.3.5. Peso líquido.

3.1.3.6. Número do Lote.

3.1.3.7. Nome do fabricante.

3.1.3.8. Registro no órgão fiscalizador (Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E. ou Serviço de Inspeção Federal – S.I.F.) quando couber.

3.1.4. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital.

3.1.5. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.

3.1.6. Além da descrição apresentada neste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar os seguintes critérios:

3.1.6.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e



devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

3.1.6.2. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.7. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

3.1.7.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

3.1.7.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão.

3.1.7.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo.

3.1.7.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital.

3.1.7.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

3.1.7.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

3.1.8. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.1.9. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Secretaria Município de Saúde de Gravatá, também de forma expressa.

3.1.10. Além da descrição apresentada nos itens relacionados neste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.1.10.1. Os itens, objeto deste termo de referência, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para os itens.

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital;

3.2.2. Submeter amostras dos itens para aprovação do departamento de Nutrição e Dietética.

3.2.2.1. O licitante declarado provisoriamente vencedor, após a fase de lances, a partir da solicitação do pregoeiro, deverá apresentar junto à proposta de preços as amostras de forma a



facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.2.2. A apresentação de amostras, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, em suas embalagens originais de fabricação, Deverá ser entregue Unidade Hospitalar Doutor Paulo da Veiga Pessoa, situado a Rua Joaquim Solto, S/nº esquina com a Rua 15 de novembro, bairro Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 98945-6726 Cláudio Heleno e pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 às 16h00 horas de segunda a sexta feira, acompanhadas de documento redigido em papel timbrado, contendo o carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço).

3.2.2.3. A análise da conformidade das amostras será realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente

3.2.2.4. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em amostras, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, emitirá parecer circunstanciado.

3.2.2.5. O licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a sua proposta desclassificada para efeito de julgamento

3.2.2.6. Convocado, o segundo colocado no certame terá todos os prazos e condições concedidos ao primeiro.

3.2.3. Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor;

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto;

3.2.5. Entregar itens frescos e de qualidade, de acordo com a proposta apresentada;

3.2.6. fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos será realizada por **Aquisição parcelada**, nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde baseado na disponibilidade financeira e da necessidade de substituição e/ou adequação aos espaços físicos do demandante, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. As entregas serão realizadas nos respectivos endereços:

4.2.1. **Unidade Hospitalar Doutor Paulo da Veiga Pessoa**, situado a Rua Joaquim Solto, S/nº esquina com a Rua 15 de novembro, bairro Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 98945-6726 Cláudio Heleno e pelo



endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 16h00 horas de segunda a sexta feira.

4.2.2. Unidade de Pronto Atendimento - UPA, situado a Rua Dr. Regis Velho, 193, cruzeiro - Gravatá - PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 98979 - 3023 - Wellington Roberto da Silva e pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 16h00 horas de segunda a sexta feira.

4.2.3. Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, situado a Rua Lourenço Correia de Melo, 210, Centro, Gravatá-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9455 - 4520 - Simone Diniz Mendes de Vasconcelos e pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 16h00 horas de segunda a sexta feira.

4.2.4. Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD (Álcool e Drogas), situado a Rua Izaltino Poggi, 88, Prado, Gravatá-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 8938 - 2030 - Hellen Pamela Nascimento Sousa e pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 16h00 horas de segunda a sexta feira.

4.2.5 Casa de Apoio, a entrega deverá ser realizada na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 246, Centro -CEP 55641-150, Gravatá/PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone 81 9 9975-5776 - Sarana Héren Pereira e pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 16h00 horas de segunda a sexta feira.

4.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

4.4. Os itens serão recebidos:

A) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos nos itens em até 02 (dois) dias corridos a partir da efetiva entrega do produto.

B) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente.

4.4.1. Os produtos serão recebidos pelo Departamento de Nutrição e Dietética do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa sob gerencia da Nutricionista e de um servidor designado pelo recebimento, conferência e armazenagem dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere ao recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

4.4.4. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ **R\$ 557.925,29 (quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).**

5.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravata-PE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO



02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 - Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das ações de saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 003
3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000

5.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

5.3.2. Considerando que todos os itens são de valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será exclusiva à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA LICITAÇÃO

6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA.

6.1.1. O objeto será executado na modalidade PREGÃO. O critério de julgamento é por MENOR PREÇO POR ITEM com DISPUTA ABERTA e propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. A forma de fornecimento deverá ser AQUISIÇÃO PARCELADA.

6.2. PROPOSTA

6.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



6.3.1. Comprovação de aptidão para execução do fornecimento licitado deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, que comprovem que a licitante executa ou já executou fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente no que se refere ao fornecimento de cereais e secos, demonstrando experiência na área.

6.3.2. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

6.3.3. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente da empresa licitante.

6.3.4. Comprovação da Autorização de funcionamento de empresa, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da empresa licitante.

6.3.5. Comprovação do registro, ou cadastramento, ou isenção de registro do produto, ofertado na Agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede



da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.5.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.6.3. A certidão descrita no item 6.6.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.6.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.7.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, *inciso* III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, do Decreto nº 11462/2023; visto que a administração pública municipal tem a necessidade de garantir a conformidade e a padronização dos procedimentos de atendimento ao público-alvo, demonstrando o compromisso em oferecer um serviço eficiente, acessível e de qualidade às exigências legais e técnicas, além da promoção da transparência na gestão governamental, que assegure a igualdade no atendimento aos cidadãos que buscam os serviços da rede municipal, de forma que facilite a integração e a coordenação dos diversos serviços prestados pela administração municipal da rede de saúde.

8. ÓRGÃO



8.1. O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10 é o detentor deste Registro de Preços.

8.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá é o único órgão deste Registro de Preços.

8.2. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

8.3.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

8.3.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrado, conforme previsto no Art. 84 da lei nº 14.133/2021.

8.4. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

8.4.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

8.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

8.5.1. As obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

8.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

8.5.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

8.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.6.1. Será exigida, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, Carta de Solidariedade emitida pelo fornecedor, que assegure a execução do fornecimento. A exigência se faz necessária em virtude de garantir o fornecimento dos itens sem que haja descontinuidade dos serviços prestados a população assistida na rede de saúde municipal.

8.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.7.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

8.7.1.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação.

8.7.1.1.1. Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento formal de contratação.



8.7.1.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos para saúde até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.

8.7.1.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado neste instrumento.

8.7.1.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

8.7.1.1.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação.

8.7.1.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

8.7.1.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.7.1.1.8. O retardamento na entrega dos produtos para saúde, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.7.1.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

8.7.1.1.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

8.7.1.1.11. Fornecer os produtos em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento.

8.7.1.1.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.7.1.1.13. Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso.

8.7.1.1.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

8.7.1.1.15. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o material será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo de referência e/ou Contrato.

8.7.1.1.16. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

8.7.1.1.17. Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à contratante.



8.8.2 O licitante deverá fornecer as seguintes informações:

8.8.2.1. Informar a alíquota vigente do ICMS aplicável ao produto ou serviço ofertado.

8.8.2.2. Indicar o valor exato do ICMS que será deduzido da proposta, com base na alíquota informada.

8.8.2.3. Apresentar o cálculo detalhado da dedução do ICMS, demonstrando como o valor foi obtido e qual seria o montante total da proposta caso o benefício fiscal não estivesse disponível.

8.8.2.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deve detalhar a dedução do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) aplicada ao valor da operação.

8.8.2.5. A nota fiscal deverá conter a alíquota de ICMS aplicável ao produto ou serviço fornecido, de maneira explícita.

8.8.2.6. A nota fiscal deve também especificar o valor correspondente ao ICMS que foi deduzido, com base na alíquota indicada. Além disso, deverá incluir um cálculo demonstrativo do valor que seria devido caso o benefício fiscal não tivesse sido aplicado.

8.8.2.7. É necessário que o cálculo da dedução do ICMS seja apresentado de forma detalhada, mostrando como o valor foi calculado e qual seria o montante total da transação sem a aplicação do benefício fiscal.

8.9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.9.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

8.9.1.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

8.9.1.1.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e na Ata/Contrato.

8.9.1.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

8.9.1.1.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

8.9.1.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

8.9.1.1.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravata não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

8.9.1.1.6. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a esta secretaria, preferência em igualdade de condições.

8.9.1.1.7. Designar o fiscal do Contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução, conforme descrito neste instrumento.



8.10. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.10.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 4 % (quatro por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

8.11. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.11.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução). Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.12. MODELO DE GESTÃO DA ARP

8.12.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

8.12.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico: nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br. ou através do contato (81) 9 9744 - 7364 (Isabela Catarina Leão da Costa Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.12.3. A contratada deverá enviar/apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br

8.12.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Servidora Sarana Herén Pereira Diretora de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 106.480, inscrita no CPF nº 095.541.524-18.

8.14.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de Isabela Catarina Leão da Costa Coordenadora de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 107.367, inscrita no CPF nº 086.432.624-63.

8.14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.14.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º)

8.14.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



8.14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14.15. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14.16. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.14.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14.18. Tomar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14.19. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.14.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

9.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

9.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente



atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

9.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta-Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

9.4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento.

9.4.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

9.4.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

9.4.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

9.4.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

9.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de referência.

9.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

9.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

9.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

9.10. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

9.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

9.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



10.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo Menor Preço. Esta decisão está em conformidade com o Art. 82, inciso V da Lei 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES GERAIS

11.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

11.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento Ata de Registro de Preços serão previstas no Edital do presente certame.

11.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

11.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

11.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA ARP

11.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato ou consignadas na ordem de fornecimento, anexa ao Edital do presente certame.

Gravatá, 18 de junho de 2025

Sarana Héren Pereira – Matrícula nº 106.480
CPF nº 095.541.524-18

Isabela Catarina Leão da Costa – Matrícula nº 107.367
CPF nº 086.432.624-63



PROCESSO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



PROCESSO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal



PROCESSO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal



PROCESSO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Razão Social), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal



PROCESSO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob pena da lei, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

Local e data

Licitante e/ou Representante Legal



PROCESSO Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

ANEXO VII
TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL
ANEXO I DO DECERETO MUNICIPAL Nº 049/2023

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapêutico em patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor ou importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidindo ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80



PROCESSO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE AS PESSOAS ELENCADAS NO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023, DEVERÃO APRESENTAR AO MUNICÍPIO PARA OS FINS DE NÃO RETENÇÃO DE IRRF

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. () DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desequilíbrio da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



PROCESSO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) XXX (nome), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CERAIS E SECOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a



contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM/LOTE	CÓDIGO DO ÍTEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	X	XXXXXXXX	XXXXXX
		XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	X	XXXXXXXX	XXXXXX
		XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	X	XXXXXXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais,



seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. Implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.



6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

No caso de haver Lotes/Itens de COTA RESERVADA:

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.



7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento. (Se fornecimento contínuo ou fornecimento com entrega futura, haverá termo de contrato. Se se tratar de fornecimento com entrega imediata, o instrumento será a ordem de fornecimento).

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de XX dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista



apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;



9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.



11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta no município de Gravatá, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.



12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

13.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

13.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

13.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;



13.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravata, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:



13.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nesta ata;

13.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens desta ata;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas desta ata.

13.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.5.1. No cometimento da infração prevista no item [13.1.1](#): de 6 a 12 meses;

13.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens [13.1.2](#) e [13.1.3](#): até 6 meses;

13.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no cometimento das infrações previstas nos itens [13.1.4](#), [13.1.5](#), [13.1.6](#), [13.1.7](#), [13.1.8](#) e [13.1.9](#): de 03 a 6 anos.

13.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens [13.5](#) e [13.6](#) deverão ser observadas:

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

13.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

13.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

13.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

13.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13.12. E demais penalidades previstos no item 21, e respectivos subitens e alíneas, constante no Termo de Referência...

13.2. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.2.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.2.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.2.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.3. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.



13.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Gravatá para os litígios decorrentes deste instrumento.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA



PROCESSO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMG/ (ABREVIATURA DA SECRETARIA CONTRATANTE) Nº XXX/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA NOME DA SECRETARIA CONTRATANTE E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) PARA AQUISIÇÃO DE (NOME DO OBJETO ADQUIRIDO) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX – MODALIDADE Nº

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, entidade da Administração Pública de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268 – Centro – Gravata – PE – CEP 55.640-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário(a), o(a) Sr(a). _____, matriculad(a) sob o nº _____, nomeado(a) através da Portaria nº _____, datada de _____, doravante denominada como CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____ CEP. _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____ (qualificação), doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO



O objeto do presente instrumento é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CEREAIS E SECOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESCRIÇÃO:				R\$ _____
TOTAL		(VALOR POR EXTENSO)			R\$ _____

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.0 Edital da Licitação;

1.2.2.0 Termo de Referência;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.



1.4. O objeto rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.5. Em atendimento ao inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/21, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de XX (número por extenso), contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, respeitando-se os créditos orçamentário e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Nos termos do art. 104 e 107 do Código Civil e §2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2011, para sua validação, a assinatura eletrônica será submetida comprovação da sua autoria e integridade.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, uma vez que atendidos os seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação atende ao objeto contratado;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações que o objeto tenha sido prestado regularmente;

2.2.3. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;



2.2.4. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO, DA FORMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO /SERVIÇO E MANUTENÇÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO, RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução, qualificação técnica, as formas, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

4.1. Nos casos em que a subcontratação for permitida, deverão ser expressamente descritos no Termo de Referência e no Edital de Licitação. Na ausência de tal previsão, a subcontratação será terminantemente vedada.

4.2. Será terminantemente vedada a participação de Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio, se não for expressamente autorizada por Edital.

5. PREÇO (ART. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).



5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital de Licitação.

7. DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice constante no Edital de Licitação, caso não esteja presente no mesmo, o índice deverá ser o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8

$$R = V (I - I^o) / I^o$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;



7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 A CONTRATADA deverá apresentar o pedido formal de reajuste a CONTRATANTE durante a vigência do Contrato e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

7.10 O pedido de Reajuste, Repactuação de preços, quando for o caso, e o Reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados pela Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o fato gerador e, será analisado, também, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela Contratante



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao serviço/fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada nos termos do art. 48 da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.8 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.9 Cientificar a Procuradoria Geral do Município, Órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Gravatá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.



8.1.10 [Nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/21](#), a Contratante deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 Cumprir as demais disposições constantes no Edital e Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Sendo o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados);



9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

9.1.6 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Manter durante toda a execução deste contrato as mesmas condições de habilitação e participação apresentadas durante a fase licitatória;

9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente



do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10.1 Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

9.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

9.1.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e, 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº14.133, de 2021);

9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021);

9.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2 Cumprir as demais disposições constantes no Edital e Termo de Referência.

10. DA GARANTIA

10.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual no percentual estabelecido no Edital de Licitação e no Termo de Referência, calculado sobre o valor total do CONTRATO, em conformidade com os artigos 96



e 98 da Lei nº 14.133/2021. Caso não haja previsão expressa para a prestação de garantia contratual, esta não será exigida, e as cláusulas abaixo deverão ser desconsideradas.

10.2 Em sendo o caso por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor da CONTRATANTE, garantia ora fixada sobre valor total contratado e no prazo determinado no Edital e Lei nº 14.133/2021, podendo optar por uma das modalidades abaixo descritas, obedecendo aos critérios a seguir:

- a) Nos casos de opção pela modalidade “SEGURO-GARANTIA” prevista no inciso II do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Optando pela modalidade “CAUÇÃO EM DINHEIRO,” esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO na Conta Corrente nº3379-0, Agência nº 0922-9, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº11.049.830/0001-20, do Município de Gravatá/PE;
- c) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (inciso I, do §1º, do art. 56, da Lei Federal nº14.133/2021, com a redação dada pelo art. 26, da Lei nº11.079/2004);

10.3 Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com o CONTRATANTE;

10.4 A Garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato;

10.5 Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

10.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

10.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou



restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos a Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a Contratada que incorrer nas hipóteses previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no Edital de licitação.

11.2 A Contratada que incorrer nas infrações retro mencionadas, sujeita-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravata, pelo prazo de até 03 (três) anos;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos;

11.2.4 Multa

11.2.4.1 A penalidade de multa e seus respectivos percentuais serão aplicados de acordo com as regras estabelecidas no Edital de licitação, nos termos do §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.3 As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e, Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A fixação das penalidades será aplicada em conformidade com o §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Edital de licitação;

11.9 Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

11.10 As penalidades deverão ser registradas no sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

11.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

11.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.12.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), onde serão determinados os percentuais e gravidades das possíveis sanções a serem aplicadas.

11.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

12. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei Federal nº 9.613/98.

12.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº



12.846/2013, e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tenham ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

12.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

12.4.1 Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Legislação, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

12.4.2 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis;

12.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

12.6 A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

12.7 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

13.2.1.1 Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

13.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

13.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.7.1 Por ato UNILATERAL e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e com as consequências indicadas no art. 139, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.7.1.1 Na hipótese de rescisão contratual prevista no art. 137, inciso I a IX terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do objeto corretamente executado, perdendo, ainda, em favor da Contratante, o valor da garantia, a título de pena convencional;

13.7.2 AMIGAVELMENTE, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

13.8 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.8.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



13.11 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Número da ordem de empenho: _____ .

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

14.3. A CONTRATANTE deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme o [inciso II do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.3 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. DO MODELO DA GESTÃO DE CONTRATO

17.1 A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores designados pela Secretaria contratante através de portaria.

17.2 O gestor será responsável por gerenciar a execução do contrato, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos e condições estabelecidos; Acompanhar a execução do contrato e verificar se os prazos estão sendo cumpridos; Verificar a qualidade dos bens ou serviços entregues; Aprovar os pagamentos e medições apresentadas pelo contratado; Fiscalizar a execução do contrato e aplicar sanções em caso de descumprimento; Encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do contrato.

17.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



17.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5 Os fiscais setoriais serão nomeados posteriormente ao firmamento do termo contratual mediante Portaria;

17.6 Os fiscais serão responsáveis pela fiscalização técnica da execução do contrato, acompanhar a execução do contrato, verificando se o contratado está cumprindo as especificações técnicas exigidas; realizar medições e elaborar relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos sobre a execução do contrato; verificar a qualidade dos materiais utilizados; emitir notificações ao gestor sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.

17.7 Ficam designados os servidores, _____, portador da matrícula nº _____, como Gestor do Contrato, e _____, portador da matrícula nº _____, como Fiscal do Contrato.

17.8 Observar e cumprir as demais determinações constantes no Termo de Referência.

17.9 Tudo conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/21, bem como a Portaria nº ____/____, expedida pela Secretaria Municipal de _____.

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Contratante deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando assim houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 Os Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



18.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#), bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco (DOE) e da União (DOU), conforme o caso, como condição de sua eficácia

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do [Código de Processo Civil](#) em vigor, pertencerá, exclusivamente, a CONTRATANTE, de pleno direito.

20.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

20.3 As partes se comprometem, ainda, a observar as disposições contidas no Edital e Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

20.4 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme [art. 92. §1º, da Lei nº 14.133/2021](#).



E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

(INSERIR LOCAL, DATA/ANO)

(NOME DO SECRETÁRIO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE (INSERIR NOME DA SECRETARIA
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA OU REPRESENTANTE DA CONTRATADA)

(NOME DA CONTRATADA)

VISTO JURÍDICO